



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

SÃO GABRIEL DO OESTE, 12 DE JUNHO DE 2.024

| | |
|---|---|
|  | ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE |
| Correspondência Recebida | |
| Data <u>13/06/24</u> | Horário: <u>10:12</u> |
| PROT N.º <u>314</u> | Recebido: <u>AB</u> |

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 015/2024, que “Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1.237/2022 que Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel do Oeste”.

Nobres Vereadores componentes dessa Augusta Casa de Leis, considerando que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024PGJ, de 04 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

Considerando que a recomendação diz respeito às legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários Municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

Considerando ainda, que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas Leis ou Atos Normativos, em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em razão do entendimento jurisprudencial atual do Supremo Tribunal Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Por todo o exposto, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nessa oportunidade os nossos votos de distinta consideração e cordial apreço.

Atenciosamente.

São Gabriel do Oeste, 12 de junho de 2.024.



JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL